

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 045/1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE
UMA ÁREA DE TERRA PARA DEPÓSITO DE LIXO EM
CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para aquisição de uma área de terra para depósito de lixo em Cachoeirinha de Itaúnas.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de uma área de terras para depósito de lixo em Cachoeirinha de Itaúnas, medindo 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), situado em Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município, confrontando em seus diversos lados com o Senhor Azanias Batista Ribeiro e pertencente ao mesmo.

16000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

03 - Administração e Planejamento

17 - Preservação de recursos naturais renováveis

021 - Administração Geral

1.115 - aquisição de terreno para depósito de lixo em Cachoeirinha de Itaúnas

4200 - Inversões financeiras

4210 - Aquisição de imóveis.....R\$ 3.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

16000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04 – Agricultura

17 – Preservação de recursos naturais renováveis

021 – Administração Geral

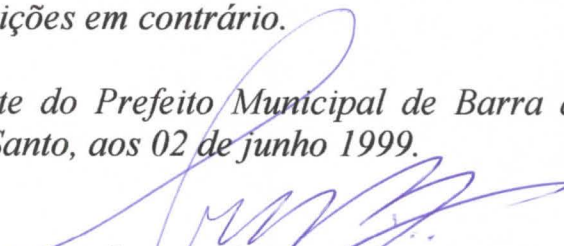
1.087 – construção de cerca e alambrado no horto florestal

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações.....R\$ 3.000,00.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 02 de junho 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal